



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E	
nº. 33969	pág. 516
de: 27 / 03 / 2019	
Caderno: Pub. Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 033/2019	
<b>INTERESSADO (A):</b>	Mário Júnio Retroz da Silva
<b>ASSUNTO:</b>	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC-AM – Resolução nº 008/2016 – Decisão nº 262/2017-CD/FAPEAM.
<b>PROCESSO Nº:</b>	01.01.016301.00001176.2018-FAPEAM

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

**a)** a inadimplência do bolsista **Mário Júnio Retroz da Silva**, em decorrência da ausência de Prestação de Contas Técnica Final, referente ao projeto "*Alexandria Greco-Romano: Multiculturalismo, mobilidade e divulgação*", sob a orientação da Profa. Joana Campos Climaco e coordenação do Prof. Dr. Jamal da Silva Chaar, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC-AM – Resolução nº 008/2016-CD/FAPEAM;

**b)** a Nota Técnica nº 279/2018-DITEC/FAPEAM que informa:

**I** – o interessado recebeu 11 (onze) mensalidades das 12(doze) concedidas do benefício, referente ao período de agosto de 2017 a junho de 2018, totalizando um investimento de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), e que a orientadora solicitou o cancelamento da bolsa via SIGFAPEAM por desistência e não cumprimento das atividades no projeto;

**II** – em análise o DEAC ressalta a reprovação do Relatório Técnico Final pela orientadora do projeto, e sugere a devolução dos recursos recebidos, com atualização dos valores, e ainda, que o interessado permaneça incluído no cadastro de inadimplentes pelo período de 05 (cinco) anos, a contar do saneamento da inadimplência;

**c)** o parecer nº 649/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução dos recursos concedidos ao interessado por descumprimento do art. 8º, da Resolução nº 008/2016, bem como pela aplicação das penalidades impostas pela Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

**DECIDE:**

**I DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Mário Júnio Retroz da Silva**, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC-AM – Resolução nº 008/2016, totalizando R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

**II APLICAR** penalidade ao interessado com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 05 (cinco) anos, de acordo com a lei, conforme disposto nas Resoluções nº 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM;

**III CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

**IV ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

**SALA DE REUNIÕES**, em Manaus, 25 de janeiro de 2019.

  
**Marne Carvalho de Vasconcellos**  
Diretora Técnico-Científica  
Conselheira

  
**Márcia Perales Mendes Silva**  
Presidente

  
**Márcia Irene Pereira Andrade**  
Diretora Administrativo-Financeira  
Conselheira